



Prefeitura
de Jundiaí

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº PMJ.0016142/2025, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- 1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- 1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal nº 4420/94 e alterações.

II – DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, o total de vagas oferecidas, as vagas para pessoas com deficiência, as vagas para pessoas negras, o salário e a jornada semanal de trabalho são:

CARGOS	ÁREAS GEOGRÁFICAS	VAGAS	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	SALÁRIO (R\$)	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	UBS VILA RIO BRANCO	01	-	-	3.400,26	40 horas	- Ensino médio completo e - Residir na área geográfica de abrangência do bairro, conforme ANEXO IV .

- 2.2. O salário do cargo tem como base a Lei Municipal nº. 7.827 de 29 de março de 2012 e alterações posteriores e são referentes ao mês de setembro de 2025.
- 2.3. Benefícios (referente ao mês de setembro de 2025):
 - a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.145,00, conforme a Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;
 - b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 492,00, conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.
- 2.4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. No caso de inscrição para **mais de um cargo** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 2 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- f) De acordo com a Lei Complementar nº 535 de 05 de novembro de 2013, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
- g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração;
- j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- o) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Jundiá e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- p) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- q) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4.a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 10 horas de 21 de OUTUBRO de 2025 às 23h59min de 20 de NOVEMBRO de 2025 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para **inscrever-se**, o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;
- d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

- d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
- e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;
- f) imprimir o boleto bancário; e,
- g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **21 de NOVEMBRO de 2025**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 20 de NOVEMBRO de 2025**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.10. Às **23h59 min de 20 de NOVEMBRO de 2025**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizados no site.

3.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua nomeação.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD na Área do Candidato no site de inscrição.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.1.2 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

4.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e ao local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização da prova objetiva a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

a) especificar – **na ficha de inscrição** – o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;

b) se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – **na ficha de inscrição** – os recursos necessários para sua realização; e

c) encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

4.5. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da (s) deficiência (s).

4.6. O atendimento à (s) ajuda (s) e/ou à (s) condição (ões) solicitada (s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.1. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.6.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

4.6.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

4.6.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.6.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

4.6.6. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

4.6.7. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

4.6.8. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

4.6.9. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.6.10. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.6.11. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.7. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.8. O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1 até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.10. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1., até 4.6., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiá, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos contados do respectivo exame.

4.11. Se a junta médica concluir pela inaptidão do candidato devido a descaracterização da deficiência e/ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, desde que requerido pelo interessado, a Prefeitura do Município de Jundiá reavaliará o candidato e as documentações apresentadas inicialmente, que podem ser acrescidas de novas documentações médicas relacionadas ao(s) tipo(s) de deficiência(s) informada(s) pelo candidato na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de divulgação do resultado do respectivo exame.

4.12. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

4.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

4.16. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

V. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS:

5.1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745/2002 e alterações posteriores, fica reservado aos candidatos negros, o percentual de 20% das vagas ofertadas neste Concurso, conforme discriminado no item 2.1 deste Edital.

5.2. É considerado negro, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 5.3 deste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida e recente, sem nenhum tipo de filtro de tela, maquiagem e adorno, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 5.11. deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 5.3. alínea “b e c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração e da foto, por meio digital (*upload*);

d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

5.10.1. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, salvo comprovada má fé.

5.11. O candidato constante da lista de negros, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital.

5.12. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01.12.2025.

5.13. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período provável de 02 a 03.12.2025, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

5.13.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como Negros será divulgado oficialmente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 10.12.2025.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGO	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	10	3h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	20	

6.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

6.2.1. A duração da **prova objetiva** será conforme o item 6.1 deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

7.1. A prova deste Concurso Público serão realizadas no município de Jundiaí – S.P.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Jundiaí – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Jundiaí, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

7.2. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

7.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí – www.jundiaí.sp.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

7.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Jundiaí (www.jundiaí.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital.

7.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

7.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 2 horas do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

7.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

7.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

7.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 7.6, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

7.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

7.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

7.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

7.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

7.10. Excetuada a situação prevista no item 7.12, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

7.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

7.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.12.1. A candidata – **até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva** – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

7.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

7.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

7.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

7.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

- a)** não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiá seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 7.3, deste Edital;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 7.9.2., até 7.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;
- l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

7.16. Da realização das provas:

7.16.1. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização **em 18 de JANEIRO de 2026**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

7.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

7.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

7.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 7.17.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

7.16.4.2. A inclusão de que trata o item 7.17.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.16.5.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

7.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

- a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);
- b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso).

7.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

7.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

7.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

7.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

7.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

VIII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

8.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

8.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

8.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de conhecimentos específicos.

8.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 8.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva para todos os cargos em Concurso.

9.2. Somente serão classificados os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

CARGO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	AMPLA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	UBS VILA RIO BRANCO	30	06	03

9.2.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 9.2. serão excluídos deste Concurso Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), e duas especiais (candidatos com deficiência aprovados e candidatos negros aprovados).

10.3. Serão considerados classificados os candidatos mais bem colocados, assim como aos candidatos empatados na(s) última(s) posição(ões).

10.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate para o cargo de médico:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade **mais** elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- f) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições

10.5. Persistindo, ainda, o empate, será considerada a inscrição mais antiga.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação **ou** do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à **solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)**;

b) aos **gabaritos das provas objetivas**;

b.1. Quando o recurso se referir ao **gabarito**, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) ao **resultado das provas**;

d) à **classificação prévia** deste Concurso Público.

11.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

11.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

11.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no site da Fundação VUNESP.

11.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

11.9. Não será reconhecido como recurso:

11.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

11.9.2. o que não atenda às instruções constantes do *link* “recursos” na página específica deste Concurso Público;

11.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

11.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

11.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

12.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Prefeitura do Município de Jundiaí convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas será publicada no Diário Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada em caráter informativo no site www.Jundiaí.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

12.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura de Jundiaí, dentro do prazo de validade do concurso.

12.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.4. A convocação de que trata o item 12.1.3 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pela referida Unidade de Gestão para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Prefeitura para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

12.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquela Unidade de Gestão a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Jundiaí julgar necessários.

12.2.1. A Prefeitura do Município de Jundiaí – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).

12.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afiação na Folha de Identificação do Candidato – FIC

Incluir requisitos /documentos.

12.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

12.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

12.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

12.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data do recebimento do recurso

12.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

12.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura de Jundiaí**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

12.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

13.1. RESOLVE nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público que trata este Edital, destinado ao provimento de cargo(s) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP.

13.2. Compõe a Comissão deste Edital da Prefeitura de Jundiá:

- a) Presidente – **Isabela Munhoz Benetti**
- b) Membro – **Kelly Cristina Juliati**
- c) Membro – **Janaina Cristina Cera**

13.3. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

13.3.1. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

13.4. As competências da Comissão:

- a) Fiscalizar a aplicação das provas;
- b) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- c) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- d) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

13.5. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

13.5.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- b) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Imprensa Oficial.
- d) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes;
- e) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata este Capítulo, será extinta automaticamente.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

14.4. Caberá a Prefeitura do Município de Jundiaí a homologação deste Concurso Público.

14.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os cargos em concurso ou parcialmente para cada cargo em Concurso, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os cargos em Concurso ou em datas diferenciadas (para cada um dos cargos em concurso).

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

14.7. As informações sobre o presente Concurso serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso; e

b) após a **homologação deste Concurso e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura do Município de Jundiaí, podendo ser obtidas por meio do telefone (11) 4589-8400, em dias úteis, das 9 às 16 horas ou pessoalmente no – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito Av. da Liberdade, S/N – Jardim Botânico – Jundiaí/SP.

14.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso**: mediante requerimento a ser protocolado na Prefeitura do Município de Jundiaí, Paço Municipal, Av. da Liberdade s/nº - Vila Bandeirantes, andar térreo – Setor de Protocolo, em dias úteis, das 09 às 16 horas, não sendo aceitas atualizações por meio de telefone.

14.9. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

14.10. A Prefeitura do Município de Jundiaí e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa escrita ou eletrônica do município de Jundiaí, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

14.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município, na página da Prefeitura na internet (www.jundiai.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

14.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura do Município de Jundiaí.



14.16. Decorridos 180 dias da data da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura do Município de Jundiaí poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.19. Fazem parte deste Edital:

- a)** o Anexo I (Atribuições do(s) cargo(s) em concurso);
- b)** o Anexo II (Conteúdo Programático);
- c)** o Anexo III (Cronograma Previsto);
- d)** o Anexo IV (Áreas de Abrangência).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) EM CONCURSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrando as famílias e atualizando-as permanentemente, a fim de identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a equipe local e, quando necessário, para os órgãos gestores competentes, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de maior vulnerabilidade e identificar as áreas de risco das comunidades;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe;
- Alimentar os registros das famílias, através do sistema de informação vigente no município, mantendo atualizados os dados das famílias, a fim de que sejam disponibilizados, para que a equipe de saúde local planeje ações que atendam a necessidade do território;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, estabelecido na unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Realizar os procedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, em caráter excepcional e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior e que disponha dos equipamentos adequados;



**Prefeitura
de Jundiaí**

- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.



Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária e decimal; mínimo múltiplo comum; máximo divisor comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples e composta; equações do 1º e do 2º grau; sistema de equações do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela e gráfico; tratamento da informação – média aritmética simples; noções de geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume; teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350 de 05/10/2006, e atualizações. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; pessoa com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle das arboviroses. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional da Atenção Básica) – princípios, diretrizes e processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Estratégia Saúde da Família, Noções de ética e cidadania. Noções de biossegurança.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	21.10.2025
Término das inscrições	20.11.2025
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova.	01.12.2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	02 e 03.12.2025
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	10.12.2025
Publicação: - da convocação para a prova objetiva.	09.01.2026
Aplicação: - da prova objetiva	18.01.2026
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	21.01.2026
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	22 e 23.01.2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia para os cargos de fase única.	12.02.2026
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva. - da pontuação da prova objetiva.	13 e 14.02.2026
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da classificação final para os cargos de fase única.	A definir
Homologação	A definir

A pessoa candidata deverá acompanhar as publicações nos sites:

- Vunesp (www.vunesp.com.br);
- Imprensa Oficial de Jundiaí (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>);
- Prefeitura de Jundiaí – Concursos Públicos (<https://jundiai.sp.gov.br/administracao-e-gestao-de-pessoas/concursos/>).

ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 6, inciso I, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e do estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal 2.387, de 21 de novembro de 2006, as vagas para Agente Comunitário de Saúde estão distribuídas em áreas geográficas do município.

Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrem, dentre as oferecidas. A área indicada, por ocasião da inscrição, deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do concurso.

VILA RIO BRANCO

Cep	Logradouro	Bairro	Loteamento	Nº Ini.	Nº Fin.
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	3951	4804
13215250	AVENIDA ITATIBA	HORTO FLORESTAL	BAIRRO ÁGUA FRIA	0	185
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTÂNCIO CINTRA	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	BAIRRO ÁGUA FRIA	1068	10000000
13215250	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	185
13215274	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	186	327
13215291	RUA BRASÍLIA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215141	RUA JOSÉ LINHARES	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215281	RUA PADRE EUCÁRIO	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215270	RUA PAULISTA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215300	RUA PAULO MENDES SILVA	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13215271	RUA PEDRO TADDEI	VILA RIO BRANCO	BAIRRO VILA RIO BRANCO	0	100000
13216270	AVENIDA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216250	RUA BATALHA DE GUARARAPES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	1068	10000000
13216254	RUA DOM MARCOS TEIXEIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216240	RUA FRANCISCO FERNANDES NETTO	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216260	RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216253	RUA JOÃO MAURÍCIO DE NASSAU	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216230	RUA JOSÉ GARCIA CÉSPEDES	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216231	RUA JOSÉ MAGATON	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216261	RUA MATIAS DE ALBUQUERQUE	VILA RIO BRANCO	JARDIM CARLOS GOMES	0	100000
13216299	PRACA REMIGIO TOMASSONI	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM DA FONTE	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	4922	6700
13215080	AVENIDA RODRIGUES ALVES	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215088	PRACA AGENOR MARCHI	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215089	PRACA EMILIA NICHELE ZANINI	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215099	PRACA REPÚBLICA DA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215110	RUA AFONSO PENA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	1068	10000000



**Prefeitura
de Jundiaí**

13215090	RUA CARLOS LUZ	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215120	RUA DELFIM MOREIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215092	RUA HERMES DA FONSECA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215081	RUA JOÃO CAFÉ FILHO	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215140	RUA MANOEL VITORINO PEREIRA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215082	RUA NEREU RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215130	RUA NILO PEÇANHA	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215091	RUA PLANALTO DO	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215093	RUA VENCESLAU BRÁS	VILA RIO BRANCO	JARDIM DANÚBIO	0	100000
13215593	RUA AMILTON JOSÉ DA SILVA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215594	RUA CONQUISTA DA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215590	RUA DO BOM SUCESSO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215591	RUA GALEMINO JOSÉ OUVIDIO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215571	RUA JOSÉ CARLOS TOMÉ - TOMÉ ZAMBELE	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215592	RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ	HORTO FLORESTAL	JARDIM FEPASA	0	100000
13215720	AVENIDA ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215000	PRACA FAMILIA MESSINA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215702	RUA 1 - JD. FLORESTAL	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215640	RUA AGOSTINHO JÚLIO PIACENTINI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215724	RUA AMÉRICO GENNARI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215690	RUA BENVINDA DEL NERO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215681	RUA CORONEL JOÃO CORDEIRO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215700	RUA ERNESTO GONÇALVES ROSA JUNIOR	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215670	RUA FRANCISCO CARILLO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215660	RUA ITALO PRIMO BELLINI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215680	RUA JOÃO MICHELETTI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215630	RUA JORGE COPELLI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215723	RUA ORMEZINDA LOPES OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215701	RUA PADRE PIO BRUNO LANTERI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215603	RUA POLICIA MILITAR ALDO PINHEIRO	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215650	RUA SALVADOR VACCARI	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215635	RUA TIRADENTES	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	801	100000
13215725	RUA VALTER CAMPOS	HORTO FLORESTAL	JARDIM FLORESTAL	0	100000
13215179	PRACA THOMAZ JOSE COSENTINO	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215473	RUA COELHO NETO	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215471	RUA EMILIO DE MENEZES	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215472	RUA GRACILIANO RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215470	RUA PAULO SETÚBAL	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215420	RUA RAUL POMPEIA	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215474	RUA ROCHA PITA	VILA RIO BRANCO	JARDIM LIBERDADE	0	100000
13215460	RUA HUMBERTO CHECCHINATO	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000



**Prefeitura
de Jundiá**

13215461	RUA NELSON MULLER	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215462	RUA RAUL ZOMIGNANI	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215475	RUA VINÍCIUS DE MORAES	VILA RIO BRANCO	JARDIM MARCOS LEITE	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	4922	6700
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	3951	4804
13215399	PRACA PEDRO GARCIA LOPES	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215400	RUA CECILIA MEIRELES	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215472	RUA GRACILIANO RAMOS	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215430	RUA JOSÉ VERÍSSIMO	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215390	RUA MÁRIO DE ANDRADE	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215380	RUA PEDRO GATTERA	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215420	RUA RAUL POMPÉIA	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215440	RUA VICENTE DE CARVALHO	VILA RIO BRANCO	JARDIM RIO BRANCO	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	4922	6700
13215579	PRACA PROFESSOR JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	0	100000
13215570	RUA ANTONIO DEVISATE	HORTO FLORESTAL	JARDIM TIRADENTES	0	100000
13216351	PRACA EGYDIO PASSARIN	PONTE SÃO JOÃO	JARDIM VILA RICA	0	10000000
13215720	AVENIDA ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	100000
13215745	AVENIDA DOUTOR JOÃO OMAR MARÇURA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215560	ESTRADA MUNICIPAL DO MARCO LEITE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215765	RUA 11 - RESIDENC.E COM. HORTO FLORESTAL	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215747	RUA AFONSO EDUARDO SIMEONE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215751	RUA ANTONIO CARLOS DE PAIVA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215752	RUA ARTIBANO GIAROLA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215750	RUA FLÁVIO JOAQUIM POLINÁRIO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215749	RUA IDA LEHRNER DE ALMEIDA RAMOS	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	1000000
13215766	RUA IRACEMA LOURENÇO BRANDO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	100000
13215746	RUA JOÃO BAPTISTA VIVALDINI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215756	RUA LEONARDO AIELLO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215762	RUA LUÍS COMPARONI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215758	RUA LUIZ PELISSOLI	MARCO LEITE	LOTEAMENTO HORTO FLORESTAL	0	10000000
13215900	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM (MAXI)	VILA RIO BRANCO	LOTEAMENTO MARCO LEITE	6000	6000
13216645	AVENIDA ANTONIO RAYMUNDO DE OLIVEIRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13215560	ESTRADA MUNICIPAL DO MARCO LEITE	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTANCIO CINTRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	1000000
13215465	RUA FRANCISCO CARLOS PEREIRA NETTO	MARCO LEITE	LOTEAMENTO MARCO LEITE	0	100000
13215741	RUA IRINEU DE TOLEDO	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO PARC DI	0	1000000



**Prefeitura
de Jundiá**

			MONACO		
13215602	RUA JOÃO TONINI	HORTO FLORESTAL	LOTEAMENTO PARC DI MONACO	0	1000000
13215459	RUA DOUTOR PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	MARCO LEITE	LOTEAMENTO QUINTA DAS PAINEIRAS	0	100000
13215458	RUA JOSÉ CARLOS FURLAN	MARCO LEITE	LOTEAMENTO QUINTA DAS PAINEIRAS	0	100000
13214470	RODOVIA JOAO CERESER	MARCO LEITE	LOTEAMENTO RES NOVA FLORIDA	0	100000
13215604	RUA GOAR LORENCINI	HORTO FLORESTAL	RESIDENCIAL H	0	100000
13215603	RUA POLICIA MILITAR ALDO PINHEIRO	HORTO FLORESTAL	RESIDENCIAL H	0	100000
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	PONTE SÃO JOÃO	VILA AGOSTINHO ZAMBOM	3951	4804
13215291	RUA BRASÍLIA	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215292	RUA CORONEL JOAQUIM FERRAZ JÚNIOR	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215294	RUA JOSÉ MELCHIADES JAHNEL	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215290	RUA SALDANHA MARINHO	VILA RIO BRANCO	VILA CARLOS W. MULLER	0	100000
13215000	RUA VENUTO ROMANCINI	PONTE SÃO JOÃO	VILA DE VITO	0	100000
13215600	RUA BRUNO BRESCANCINI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215621	RUA ÉDISON SILVEIRA SWAIN	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215611	RUA IDALINO MASSOTI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215377	RUA JOÃO BATISTA DE BRITO	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215602	RUA JOÃO TONINI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215620	RUA NILO AVELINO MACEDO	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215610	RUA PADRE ARNALDO DOS SANTOS	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215612	RUA PROFESSORA DARCY CAMARGO FRANCHI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215635	RUA TIRADENTES	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	801	100000
13215601	RUA VAILAN PELLICCIARI	HORTO FLORESTAL	VILA GALVÃO	0	100000
13215150	AVENIDA ALVARES DE AZEVEDO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215275	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	4805	6197
13215485	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	3951	4804
13215170	AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215250	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	185
13215232	PRACA FAUSTINO GUSSON	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215189	PRACA JOÃO DA SILVA OLIVEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215169	PRACA RILDO MICHEL MARTHO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215180	RUA CARLOS MAXIMILIANO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215200	RUA CRUZ E SOUSA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215240	RUA FRANCISCO OTAVIANO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215190	RUA JORGE DE LIMA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215220	RUA JÚLIA LOPES DE ALMEIDA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215231	RUA JUNQUEIRA FREIRE	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215230	RUA LUPE COTRIM	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215260	RUA MANUEL BANDEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215210	RUA RAIMUNDO CORREIA	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000
13215160	RUA SILVIO ROMERO	VILA RIO BRANCO	VILA LIBERDADE	0	100000



**Prefeitura
de Jundiá**

13215275	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	4805	6197
13215451	RUA ANDREA SEGUNDO LUCHINI	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215450	RUA BRAZ ALFANO	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215340	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215320	RUA DOM JOSÉ GASPAR	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215360	RUA IRMA INEZ DE JESUS	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13215365	VIA TASSO RODRIGUES	VILA RIO BRANCO	VILA MARGARIDA	0	100000
13216605	RODOVIA ENGENHEIRO CONSTANCIO CINTRA	PONTE SÃO JOÃO	VILA PALMA	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	1068	10000000
13215064	RUA MANOEL PEIXOTO	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	10000000
13215060	RUA PADRE ANTONIO TOLOI STAFUZZA	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	1000000
13215068	RUA PROFESSOR NEY RIBEIRO NOGUEIRA	VILA RIO BRANCO	VILA PALMA	0	1000000
13201125	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA MUNICIPAL	VILA PONTE DE CAMPINAS	6199	6599
13201135	AVENIDA LUIZ LOPES	VILA MUNICIPAL	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201138	PRACA CONCEICAO APPARECIDA MARIN POCO	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201139	PRACA DA CULTURA	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13201149	PRACA DOUTOR ÊNIO APARECIDO LOTIERZO	PARQUE DO COLÉGIO	VILA PONTE DE CAMPINAS	0	100000
13215276	AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	4922	6700
13215970	CAIXA POSTAL POSTAL ACF-MAXI SHOPPING	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	1000000
13215289	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215379	PRACA JOSÉ PEDRO RAIMUNDO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215273	RUA ANTONIO CAUS	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	10000000
13215340	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215350	RUA DARIO MURARI	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215320	RUA DOM JOSÉ GASPAR	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215282	RUA FRANCISCO NAPOLEÃO MAIA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215284	RUA HELIO ANTONIO LUCENA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	10000000
13215330	RUA INÁCIO A DE CASTRO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215360	RUA IRMA INEZ DE JESUS	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215310	RUA MANOEL ANNIBAL MARCONDES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215293	RUA MINISTRO MANUEL DA COSTA MANSO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215290	RUA SALDANHA MARINHO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215280	RUA SANTA TEREZINHA	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215370	RUA TIRADENTES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	801	100800
13215281	TRAVESSA PART ALT N 72 R PE EUCARIO	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215365	VIA TASSO RODRIGUES	VILA RIO BRANCO	VILA RIO BRANCO	0	100000
13215139	AVENIDA ITATIBA	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	600	100000
13215239	PRACA JOSÉ LUIZ BORIN	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000
13216232	RUA CARLOS GOMES	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	1069	10000000
13215142	RUA CATETE DO	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000
13215141	RUA JOSÉ LINHARES	VILA RIO BRANCO	VILA SAVIETO	0	100000



Prefeitura
de Jundiaí

13218005	RUA CARLOS GOMES	PONTE SÃO JOÃO	VILA VILA GUAPEVA	0	1067
----------	------------------	----------------	-------------------	---	------